

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Canas para o exercício de 1998.

Rynaldo Zanin, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canas, para o exercício de 1998 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$-	160.000,00
Receita Tributaria.....	R\$	35.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	2.730.000,00
Transferências correntes.....	R\$	70.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	

RECEITAS DE CAPITAL
Alienação de Bens..... R\$ 5.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a seguinte discriminação:

Por Funções de Governo

Legislativa.....	R\$	167.100,00
Administração e Planejamento.....	R\$	579.200,00
Educação e Cultura.....	R\$	933.100,00
Habituação e Urbanismo.....	R\$	308.100,00
Industria Comercio e Turismo.....	R\$	23.100,00
Saude e Saneamento.....	R\$	440.400,00
Assistencia e Previdência.....	R\$	33.500,00
Transporte.....	R\$	515.500,00

330.000,00
436.300,00
868.300,00





Por Programas

R\$	167.100,00	01.01 - Processo Legislativo
R\$	579.200,00	03.07 - Administração
R\$	21.100,00	08.07 - Administração
R\$	151.700,00	08.41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos
R\$	760.300,00	08.42 - Ensino Fundamental
R\$	25.300,00	10.07 - Administração
R\$	145.500,00	10.58 - Urbanismo
R\$	137.300,00	10.60 - Serviço de Utilidade Pública
R\$	23.100,00	11.65 - Turismo
R\$	440.400,00	13.75 - Saúde
R\$	33.500,00	15.81 - Assistência
R\$	515.500,00	16.88 - Transporte Rodoviário

Por Categorias Econômicas

R\$	1.809.500,00	Despesas Correntes
R\$	1.190.500,00	Despesas de Custeio

Por órgãos da Administração

R\$	167.100,00	Câmara Municipal
R\$	189.500,00	Chefia de Gabinete
R\$	423.200,00	Depart. de Administração e Finanças
R\$	956.200,00	Depart. de Educação e Cultura
R\$	440.400,00	Depart. de Saúde
R\$	823.600,00	Depart. de Obras e Serviços Municipais

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

a) realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 12%(doze por cento) nos termos da Resolução nº 69/95, atualizada pela Resolução nº 19/96, do Senado Federal.

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 50%(Cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Canas, 30 de Setembro de 1997.

RYNALDO ZANIN
Prefeito Municipal